



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 070/2024**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura e Prestação de Serviços em Organização de Rodeio Profissional, para a realizar os festejos do 2º BATA FEST RODEIO do Município de Bataguassu/MS, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2024”, conforme especificações do Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** O valor máximo anual com a referida aquisição será de R\$ 359.746,23 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Modo de Disputa:** Aberto

**Recebimento das Propostas:** até às 08:00h BR do dia 18 de novembro de 2024

**Abertura das Propostas:** às 09:00h BR do dia 18 de novembro de 2024

**Plataforma:** BLL disponível no sitio eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Para maiores informações: Av. Aquidauana, nº 1001 – Centro – Bataguassu-MS ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br).

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU**, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.576.220/0001-56, por meio de seu Pregoeiro(a), nomeado pelo Decreto nº 003, de 12 de janeiro de 2024, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



## 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA, pelo sitio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Bataguassu-MS e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bataguassu-MS, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 1.3- O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil.
- 1.4- O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 1.5- Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para recebimento das propostas e documentos de habilitação.
  - 1.5.1- A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha pessoa e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 1.6- Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima identificado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência e a eventuais alterações.
- 1.7- O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos no Edital.
- 1.8- Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante as fases, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico por



parte dos servidores para prestar tais informações, sendo de total responsabilidade do suporte da BLL a prestação das informações solicitadas.

## 2- DO OBJETO

2.1- **“Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura e Prestação de Serviços em Organização de Rodeio Profissional, para a realizar os festejos do 2º BATA FEST RODEIO do Município de Bataguassu/MS, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2024”, conforme especificações do Termo de Referência**

2.2- A licitação será realizada **por Item**.

## 3- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://bllcompras.com>.

3.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7- Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10- A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "acesso identificado", qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### 4- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.2- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3- Não poderão participar esta licitação:

4.3.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

4.3.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.3.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.3.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.6- Empresas controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.3.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.8- Agente público do órgão ou entidade licitante.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

4.3.9- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.3.10- Não poderá participar direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4- O impedimento de que trata o item 4.3.4, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive na sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.5- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7- O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada idônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9- A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## 5- DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.bataguassu.ms.gov.br/>, em "Portal da Transparência" ou em <http://www.bll.org.br>.

5.2- Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação, ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

5.3- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.4- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o recebimento da proposta.

5.5- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.6- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação e propostas, após a fase de envio de lances.

5.8- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

5.8.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, e;



5.8.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, e;

5.9.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6- DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

6.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.



6.3- A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

## 7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor (unitário e total) do item;
- b) marca;
- c) fabricante/modelo;
- b) prazo de garantia;
- c) prazo de entrega dos serviços;
- d) descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

7.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo todos os encargos da sua entrega ou qualquer incidência sobre o deslocamento até o local da prestação do serviço.

7.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

7.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.9.1- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.7.

7.10- O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art.71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

8.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente essas participarão da fase de lances.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- 8.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6- O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por item**.
- 8.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Item	Intervalo de lances	Valor por extenso
01	R\$ 5,00	cinco reais

- 8.10- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "**ABERTO**".
- 8.12- Para envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final e classificação.
- 8.12.4- Defina a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5- Após o reinício previsto no item 8.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16- No caso de desconexão com o pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do pregoeiro(a) aos participantes por meio próprio do sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

8.17.1- Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

8.18- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta.

8.19- Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação conforme auto declaração do licitante do porte da entidade empresarial, sendo de total responsabilidade do licitante a informação de enquadramento, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes conforme suas informações no cadastro inicial de sua proposta, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

8.19.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior a primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação do pregoeiro(a).

8.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1- Havendo eventual empate entre as propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

b) Sorteio realizado automaticamente pela plataforma da BLL.

8.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.2- A negociação poderá ser realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexados aos autos do processo licitatório.

8.21.4- O pregoeiro(a) solicitará a licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo



ser prorrogado por igual e suscetível período a não apresentação da proposta readequada será sob pena de desclassificação do licitante.

8.21.5- O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da ata/contrato, conforme ANEXO V do Edital, e as declarações unificadas, conforme ANEXO IV, sendo os documentos encaminhados na aba anexos da plataforma da BLL, sendo os ANEXOS indispensáveis.

8.21.6- É facultado ao pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22- Após a negociação de preço, o pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9- DA FASE DE JULGAMENTO

9.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2- O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

9.3- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências do presente Edital, quando for omissa ou apresente irregularidades insanáveis, tais como:

9.3.1- Valores iguais a zero;

9.3.2- Erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

9.4- Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado no Termo de Referência ou quando este for manifestamente inexequível.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

9.4.1- Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4.3- O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar declarações e/ou planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado para fins de comprovação da exequibilidade dos preços, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados (custo operacional, transporte/frete, impostos/tributos, entre outros) e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta, ficando as solicitações a critério do pregoeiro(a).

9.4.3.1- Caso haja solicitação de declaração, a mesma deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação.

9.4.3.2- Caso haja solicitação da planilha de custo pelo pregoeiro o licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação das planilhas readequadas, tendo esse prazo como limite e sem prorrogação, sendo contado o prazo a partir da solicitação do pregoeiro(a).

9.4.4- O Pregoeiro(a) auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.

9.4.5- Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado à licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será solicitado pelo pregoeiro(a).



9.4.6- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 6** deste edital e seus anexos.

9.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6- Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1- Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2 – A documentação relativa **À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, consiste em:

10.2.1- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2- Microempreendedor Individual Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.2.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;



10.2.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.7- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5. 764. de 16 de dezembro 1971;

10.3- Cópia do documento de Identidade e Inscrição do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou CNH (Cadastro Nacional de Habilitação) dos Representantes Legais da empresa;

10.4- A documentação relativa **À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consiste em:

10.5- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.5.1- Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

10.5.2- Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, **vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios**, devidamente assinado pelo contador e representante legal da empresa, contendo termo de abertura e termo de encerramento, registrado pela junta comercial ou recibo emitido pelo sistema público (quando em sua forma digital).

10.5.2.1- Os balanços deverão comprovar: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.5.2.2- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

(LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 2,5% do [valor total estimado da contratação];

10.5.3- Os Itens acima indicados não se aplicam ao MEI - Micro Empreendedor Individual, logo dispensados de tais requisitos, conforme o disposto na Lei nº 10.406/2002, arts. 970 e 1.179, §2º, que assegura tratamento favorecido ao mesmo.

10.5.4- A empresa licitante que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico financeira comprovada por meio da apresentação do Balanco de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.

10.5.5- Os documentos do item 10.5.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6- A documentação relativa **À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

10.6.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.6.2- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.6.3- Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

10.6.4- Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.6.5- Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

10.6.6- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.6.7- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (Obtida através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

10.6.8- Caso o Fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.7- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

10.8- A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

10.9- A documentação relativa **À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.9.1- Atestado de Capacidade Técnica comprovando que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como, apresentar no mínimo 02 (dois) atestados técnicos de realização de eventos compatíveis com o objeto da licitação;

10.9.2- Comprovante de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, dentro do seu prazo de validade.

10.9.3- Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária, dentro do seu prazo de validade.

10.9.4- Apresentar Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de que a licitante possui na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior na área de Engenharia Civil, sendo:



10.9.4.1- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, cópia de contrato de trabalho do profissional de veterinária junto a empresa, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

10.9.4.2- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado;

10.9.4.3- Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida do contratante e contratado;

10.9.4.4- CREA do Engenheiro Responsável pelo evento, em plena validade;

10.9.4.5- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em plena validade do profissional – Engenheiro Civil, junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA).

10.9.5- Apresentar Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de que a licitante possui na data de abertura desta licitação, no mínimo 2 (dois) profissionais de nível superior na área de Medicina Veterinária devidamente cadastrados como responsável técnico pela empresa, sendo:

10.9.5.1- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, cópia de contrato de trabalho do profissional de veterinária junto a empresa, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado;

10.9.5.2- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou

10.9.5.3- Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida do contratante e contratado;

10.9.5.4- CRMV do Veterinário Responsável pelo evento, em plena validade;

10.9.5.5- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em plena validade do profissional – Médico Veterinário, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

10.9.6- Apresentar contrato de prestação de serviços com uma empresa especializada em Shows Pirotécnicos, empresa essa que deverá apresentar as seguintes licenças:



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- 10.9.6.1- Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da Empresa para as atividades "Comércio de Fogos de Artíficos;
- 10.9.6.2- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Estado Sede da Empresa para a atividade de "Comércio de Fogos de Artíficio", em cumprimento aos regulamentos de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco;
- 10.9.6.3- Alvará para realização de Show Pirotécnico emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado Sede da Empresa, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes;
- 10.9.6.4- Alvará para comércio de fogos de artifício emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado Sede da Empresa, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes;
- 10.9.6.5- Alvará para transporte de fogos de artifício emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado Sede da Empresa, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes;
- 10.9.6.6- Apresentação de no mínimo 02 (dois) BLASTERS pirotécnico em nome da Empresa Contratada, com Carteira Blaster do Profissional, em plena validade, emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado Sede da Empresa Contratada, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes;
- 10.9.6.7- Certificado de Registro no Ministério da Defesa do Exército Brasileiro em plena validade, para as atividades de "Comércio de Pirotécnicos de Uso Restrito" e "Utilização- Emprego de Pirotécnicos de Uso Restrito;
- 10.9.6.8- Atestado de Capacidade Técnica comprovando que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- 10.9.6.9- LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) da Empresa.
- 10.9.6.10- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) da Empresa;
- 10.9.6.11- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Empresa;
- 10.9.6.12- Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais);
- 10.9.6.13- PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) vigente;



10.9.7- Certificado CADASTUR da empresa como organizadora de eventos e prestador de infraestrutura;

10.9.8- Atestado de visita técnica do local onde será realizado o "2º Bata Fest Rodeio do Município de Bataguassu/MS" (Parque da Juventude Fernando Barbosa da Silva – Residencial Modelo – Bataguassu/MS), poderá ser agenda/programada pela empresa licitante para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrerem omissões que jamais poderão ser alegadas pela Contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser feita com antecedência de no mínimo 01 (um) dia útil antes do certame e agendado com 01 (um) dia útil de antecedência pelo WhatsApp (67) 98189-7737 ou pelo e-mail [d.economico@bataguassu.ms.gov.br](mailto:d.economico@bataguassu.ms.gov.br), durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural (08:00 às 12:00 e da 14:00h às 17:00h - Brasília), o tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 (sessenta) minutos; ou

10.9.9- Declaração de desistência/renúncia da visita técnica assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.9.9.1- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, não podendo alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula editalícia e contratual);

10.9.10- Declaração de que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, a APÓLICE DE SEGURO DE VIDA, em observância ao art. 6º da Lei Federal nº 10.519/2002 de vida e invalidez permanente ou temporária em favor dos profissionais do rodeio, e do seguro de vida para público do evento com as coberturas e valores previstos no item 1.4 do Termo de Referência.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

10.9.11- Declaração de que detém conhecimento de TODAS as cláusulas Editalícias e TODAS as cláusulas do Termo de Referência, não podendo pleitear qualquer desconhecimento.

10.9.12- Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá encaminhar a proposta readequada com o valor final unitário do lance conforme anexo II e modelo do anexo III, bem como o anexo IV e anexo V, para fins de preenchimento do contrato, no prazo estimado de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro, sendo prorrogável por igual período, a não apresentação dos documentos exigidos é **sob pena desclassificação**

10.10- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a sua regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

10.13.1- A não observância do disposto do item anterior, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.13.2- A verificação pelo pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14- Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema da BLL, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

10.15- A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.16- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133, de 2021, art. 64);

10.16.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17- Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.19- Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

10.20- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo pregoeiro(a);



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

10.21- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

10.21.1- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.21.2- Ao Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.22- Os documentos de **COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:**

10.22.1- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.22.2- Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

10.22.3- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).

10.22.4- As certidões deverão estar em plena validade e não constar nenhuma pendência da empresa nem de seus administradores.

10.23- Poderá o Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;

10.24- Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro(a) considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

10.25- Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024 /2019, Art. 8º, § 1º).



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

10.26- Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.27- Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.28- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema **BLL**, caso haja algum problema na plataforma ou sistema, e informado para o pregoeiro(a), a proposta poderá ser aceita, no endereço eletrônico: (e-mail [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br)), no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro(a).

10.29- Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados).

10.30- Os documentos relativos as **DECLARAÇÕES**:

10.30.1- Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital), o licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento de Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no anexo IV do Edital, que contem:

a) Declaração do proponente de que não pese contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo e não possuimos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Bataguassu/MS.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Declaração de que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração de que cumpre as exigências e reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e outras normas específicas.
- f) Declaração de que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) Declaração de que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- 10.31- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.32- A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante à sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.



## 11- ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, de forma eletrônica no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e também no e-mail [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br), ou ainda, poderá protocolar suas razões no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Bataguassu-MS.

11.3- A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, e/ou pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação, devendo ser divulgada em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art.164 da Lei nº 14.133/2021.

11.4- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5- Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data, caso haja necessidade, para a realização do certame.

11.6- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no **site** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), em campo próprio do sistema, correspondente a este Edital, bem como, no site oficial do Município.

11.7- O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas.

11.8- O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro(a), implicar na desclassificação do licitante.

11.9- De todos os atos e decisões do Pregoeiro(a) relacionado com o presente pregão cabem recurso, apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, observados os termos constantes dos subitens seguintes.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

11.10 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.11- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.12- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.13 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, caso haja algum problema de conexão ou de problemas comprobatórios ao anexo do campo no sistema, comprovadamente o licitante poderá encaminhar o recurso no e-mail [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br), comunicando no chat para conhecimento do pregoeiro(a).

11.14- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.16- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.17- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que obtenha decisão final da autoridade competente.

11.18- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.19- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.bataguassu.ms.gov.br>



11.20- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.10, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.21- Havendo **dúvida jurídica** formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

11.22- Da mesma forma, havendo **dúvida quanto aos requisitos técnicos**, e desde que motivado pelo Pregoeiro(a), poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.23- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.24- As alegações e memoriais dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante na sessão pública, sob pena de não ser conhecido o recurso.

11.25- Só será acatado o recurso em memorial descritivo, as mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

11.26- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.27- Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 156 da Lei 14.133/21 e legislação vigente.

## 12- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, na plataforma da BLL na aba dos anexos, ou caso haja algum problema no sistema eletrônico, devidamente informado e comprovado pelo licitante, poderá ser aceita no e-mail: [licitacao@bataguassu.ms.gov.br](mailto:licitacao@bataguassu.ms.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro(a), sendo o período prorrogável por igual período, e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas,



rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2- O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do Contrato, conforme Anexo V do Edital, bem como as informações do Anexo IV (declarações unificadas).

12.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

12.4- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitadas a 02 (duas) casas após a vírgula), e o valor global em algarismos e por extenso.

12.5- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7- A proposta deverá obedecer os termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### 13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



13.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ficando o licitante a inteira responsabilidade de acompanhar os comunicados, não sendo admitido o seu desconhecimento.

#### 14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- A homologação do presente certame compete ao Prefeito Municipal, o que ocorrerá logo após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

14.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.3- A adjudicação e homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.4- A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

#### 15- DO TERMO DO CONTRATO

15.1- Será firmado contrato ou instrumento equivalente com o licitante vencedor com base nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21.

15.2- A Administração, ao invés de convocar o adjudicatário, poderá encaminhá-lo, o instrumento contratual, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



15.4- Como condição para a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cabendo consulta ao SICAF. Caso não seja comprovada a situação regular do licitante vencedor, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas observando que o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5- Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, o licitante será responsabilizado por seus atos conforme art. 155, VI, da Lei 14.133/21 e aplicadas as sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/21, a critério da Administração, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital.

15.5.1- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, art. 89 § 5º, Lei 14.133/21.

## 16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024 (LOA Nº 3.042 DE 21/12/2023), cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, e que constam no Termo de Referência.

## 17- DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

17.1- A Prefeitura do Município de Bataguassu/MS procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e Termo de Referência, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se



os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o prazo estabelecido no Termo de Referência.

17.2- O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Município de Bataguassu-MS.

17.3- A não entrega/execução de que tratam o item 18, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, caso haja indeferimento do pedido/justificativa do licitante o mesmo será responsabilizado administrativamente conforme art. 155 da Lei 14.133/21 e aplicadas as infrações previstas no art. 156 da Lei 14.133/21

#### **18- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1- Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

#### **19 -DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

19.1- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

#### **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1- As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

#### **21- DO REAJUSTE**

21.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2024.



## 22- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1- Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

22.2.2- Multa:



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

§1º – Será de no mínimo 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato a multa aplicada ao Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze dias), ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

§2º - Será de 30% (trinta por cento) do valor global do contrato a multa aplicada ao Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

22.2.3- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

22.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

22.3- A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156 § 9º)

22.4- Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;

22.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8- A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.9- A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

22.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.11 - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo que o fornecedor possua com o mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.



### 23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).
- 23.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9- Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Bataguassu**  
**Compras e Licitações**



*Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024*

23.10- ASSIM QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME, PARA O FIM DE ATENDER À EXIGÊNCIA DO INCISO V, DO ART. 15 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 65/2017 (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TCE/MS Nº 149, DE 28 DE JULHO DE 2021), A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ, ATÉ A DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, PROMOVER SEU CADASTRO E DE SEUS RESPECTIVOS SÓCIOS, E O DA EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME, NO SISTEMA E-CJUR DO TCE/MS, NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/login/login?returnurl=%2f#/>.

23.11- O passo-a-passo para o cadastramento de empresas pode ser acessado no Capítulo 10 do Manual e-CJUR disponível no Portal do Jurisdicionado no menu "Manuais", no seguinte endereço:

<http://www.tce.ms.gov.br/portaljurisdicionado/conteudos/lista/4/9>.

23.12- A licitante que deixar de promover seu cadastro, no prazo estabelecido, será excluída do Certame, sendo facultado à Administração Pública a convocação das licitantes remanescente, conforme ordem de classificação, para fazê-lo.

23.13- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bataguassu, por mais privilegiado que outro seja.

23.14 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município e endereço eletrônico <https://www.bataguassu.ms.gov.br>, bem como na plataforma da BLL, e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

23.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I- Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Descrição Detalhada do Objeto e Preços Referenciais;
- d) ANEXO IV – Declarações Unificadas;
- e) ANEXO V - Declarações para fins de assinatura do Contrato;
- f) ANEXO VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;



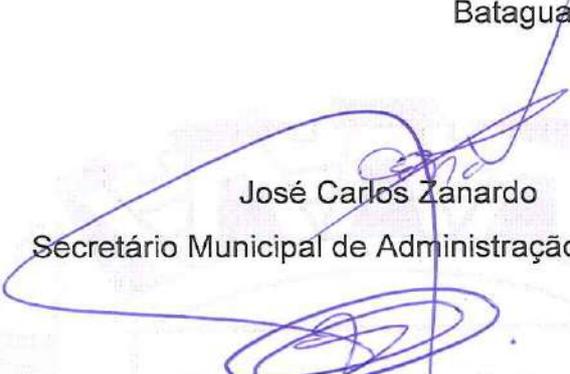
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Bataguassu**  
*Compras e Licitações*



*Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024*

- g) ANEXO VII – Declaração de Desistência ou Renúncia da Visita Técnica;
- h) ANEXO VIII – Declaração de apresentação de Apólice de Seguro de Vida;
- i) ANEXO IX – Declaração de concordância com os Termos do Edital e seus Anexos;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;

Bataguassu-MS, 30 de outubro de 2024

  
José Carlos Zanardo

Secretário Municipal de Administração e Finanças

  
Alessandro Fermino de Souza

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer parâmetros e regras específicas para “Contratação de Empresa Fornecedora de Estrutura e Prestação de serviço de Organização de Rodeio Profissional, para realizar os festejos do 2º BATA FES RODEIO DO MUNICÍPIO DE BATAQUASSU/MS”, para atender demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural.

Para a contratação do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais normas aplicáveis à espécie.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

“Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura e Prestação de Serviços em Organização de Rodeio Profissional, para a realizar os festejos do 2º BATA FEST RODEIO do Município de Bataguassu/MS, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2024”, conforme especificação abaixo:

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
01	009.039.027	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL PARA REALIZAR OS FESTEJOS DO 2º BATA FEST RODEIO DO MUNICÍPIO DE BATAQUASSU-MS, A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTENDO: I) Arena tipo americana oficial de rodeio dentro dos padrões da CNAR un 1 (confederação nacional de rodeio), medida mínima de 30x35 metros, montada em	SERVI	01



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

	<p>estrutura tubular metálica de 2,20m de altura, com mínimo 8 bretes, sendo 06 para solta de animais, 04 currais de espera que acomode pelo menos 40 touros, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys e autoridades, 01 embarcador, devendo tudo atender a lei 10.519 de 17 de junho 2002, e oferece total segurança ao público. Laudo técnico e art emitido por engenheiro civil ou profissional competente atestando a segurança da estrutura. Transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura. Curral de fundo para separação dos animais sob o palco, contendo 32 painéis de 3,00 m x 2,20 m, com tubos 2,0 polegadas, mais portão de acesso até a arena sem necessidade de ter contato com os animais.</p> <p>II) boiada com no mínimo 40 animais/ touros treinados para rodeio, com raça de genética apurada, com bom Preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado, transporte de todos os animais e pastagem, alimentação. Deverá ser apresentado comprovadamente que todos os touros estão em dia com os exames veterinários necessários.</p> <p>III) equipe com no mínimo de 02 (duas) pessoas de; salva-vidas treinados em situação de risco para proteção e guardar a integridade física dos competidores no momento da montaria.</p> <p>IV) 01 (um) juiz profissional especialista em rodeio, para julgamento das montarias. Responsável pelas notas dos competidores, com placar eletrônico de nota para cada montaria, devendo ser cadastrados nas confederações, federações e ou associações de rodeio.</p> <p>V) serviço de porteiro, com no mínimo 3 profissionais especialista em rodeio.</p> <p>VI) serviço de manejo de boiada com no mínimo 6 profissionais especialista em rodeio.</p> <p>VII) serviço de atividades em arena com no mínimo 3 especialista em rodeio.</p> <p>VIII) profissionais do rodeio com no mínimo 30 profissionais (peões) e recolhimento de INSS, durante o evento e seguro.</p>		
--	--	--	--



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

	<p>IX) 2 locutores profissionais de montarias em touros, com reconhecimento profissional nacional e popular.</p> <p>X) comentarista especializado em rodeios com reconhecimento profissional nacional e popular.</p> <p>XI) estrutura de arquibancada coberta sendo 80 metros de comprimento, constituída de 10 degraus. Com um 1 início do primeiro piso de 1,20 mts do nível do chão, com tabuas de 2,30 m x 1,10 m em sua Passarela de acesso aos degraus; 04 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30 m x 0,55 m; grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,30 m na frente e 1,70 m no último degrau (atrás), Corrimões laterais de no mínimo 1.10 m; fator de concentração de público de 2,5 pessoas por Metro linear, em estrutura tubular, montada sobre cavalete modulados de aço, postes de Suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas em Chapa 13, travessa com tubos de 1 ½ polegadas em chapa 13, andaimes especiais com 2,30 M de comprimento por 2 m de altura e travessas com tubo de 1 ½ em chapa 13, assentos Confeccionados com enrijecidas 50cm x 30cm na chapa 11, com reforço de Segurança em intervalo máximo de 20cm com os 20cm x 30cm na chapa 11, encaixe de Fixadores nos degraus com e pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15cm De vão, piso de compensado naval encaixados perfeitamente encaixados na estrutura de Suporte dos degraus, estrutura pintada com tinta zarcão anticorrosiva tudo de acordo com as Normas Técnicas e ABNT. Fundo e laterais com fechamento em lona especial sem deformação. Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de Segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos Órgãos competentes. Toda a arquibancada deverá ter placas de sinalização indicando entrada, saída e saída de emergência. Laudo Técnico e ART emitido por engenheiro civil ou</p>	
--	---	--



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

	<p>profissional competente atestando a Segurança da estrutura.</p> <p>XII) Locutor comercial voz padrão especializado em rodeios com reconhecimento profissional nacional e popular.</p> <p>XIII) sonorização para rodeio compatível com a estrutura da arena, arquibancadas e camarotes, possuindo no mínimo: - p.a 8 x 8: sendo 2 (dois) p.a, com 8 graves e 8 lines cada um; - 2 mesas 16 canais, sendo 1 (uma) mesa analógica e 1 (uma) digital; - 6 mic sem fio; - estúdio para dj no baú do caminhão, com side e retorno; sistema de iluminação da arena compatível com a estrutura da e tamanho da mesma, possuindo no mínimo: - 8 torres treliça; - 10 max brut 6.000 wats cada; - rack dimmer 12 canais; - 8 ben 200; -2 controladoras para muing e luz de arena; de 02 (dois) painéis de led resolução mínima p5 outdoor com a medida mínima 4x3 metros cada, gride box truss em alumínio p30 para sustentação dos painéis de led, placares eletrônicos de tempo e nota, com controle remoto para acionamento a distância pelo juiz do rodeio de dentro da arena, com alarme sonoro.</p> <p>XIV) 02 profissionais com registro no CRMV, para ser responsável técnico do evento, coleta de material para realização de exames de anemia infecciosa e mormo de equinos e muares (animais) que participarão da abertura do rodeio, orientação sobre as emissões de GTA, notas fiscais e vacinação de animais quando necessário. - homologação de ART de responsabilidade técnica junto Conselho Regional de Medicina Veterinária. - Emissão de carta de viabilidade do evento junto ao IAGRO. Acompanhamento dos animais durante o evento, com avaliação dos exames exigidos pelo IAGRO, atendimento de toda a legislação exigida pelo IAGRO e o CRMV/MS.</p> <p>XV) 50 diarista; para os serviços de montagem e desmontagem das estruturas.</p> <p>XVI) seguro de vida – EM OBSERVÂNCIA DO ART. 6º DA LEI FEDERAL N 10.519/2002 de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio, que</p>	
--	---	--



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

	<p>incluem os peões de boiadeiro, os "madrinheiros", os "salva-vidas", os domadores, os porteiros, os juizes e os locutores enfim para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 por vida ( Morte Acidental e Invalidez Acidental) com Até R\$ 10.000,00 DMHO (Despesas Médicas Hospitalares Odontológicas)), a seguradora deverá emitir a apólice. E seguro de vida para o publico presente/frequentedor do evento com cobertura de R\$ 10.000,00 por vida ( Morte Acidental e Invalidez Acidental) com Até R\$ 1.000,00 DMHO (Despesas Médicas Hospitalares Odontológicas).</p> <p>XVII) SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO/SEM ESTAMPIDO COM A Apresentação de 4 (quatro) arenas globais para entradas dos locutores e APRESENTAÇÃO DE 1 (UM) PIROMUSICAL, COM EQUIPAMENTO VIA RÁDIO, 11 BOX NA ARENA, COM NO MÍNIMO 350 DISPAROS CONTENDO NO MINIMO: 50 DISPAROS VASO VERMELHO, 50 DISPAROS VASO AZUL, 50 DISPAROS VASO VERDE, 50 DISPAROS VASO VIOLETA, 50 DISPAROS VASO AMARELO, 50 DISPAROS TRAÇANTE KAMURRO, 50 DISPAROS TRAÇANTE VERMELHO.</p>		
--	--	--	--

## 1.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. Documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, conforme solicitado no Edital e Termo de Referência.

1.2.2. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, devendo apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

como, apresentar no mínimo 02 (dois) atestados técnicos de realização de eventos compatíveis com o objeto da licitação.

**1.2.3.** Comprovante de registro ou inscrição da empresa e dos seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, dentro do seu prazo de validade.

**1.2.4.** Comprovante de registro ou inscrição da empresa licitante no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**1.2.5.** Apresentar Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de que a licitante possui na data de abertura desta licitação, profissional (is) de nível superior na área de Engenharia Civil.

I) O profissional (is) deverá(ão) fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:

- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, cópia de contrato de trabalho do profissional de veterinária junto a empresa, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado.
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou
- Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida do contratante e contratado.
- CREA do Engenheiro Responsável pelo evento, em plena validade.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em plena validade do profissional – Engenheiro Civil, junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA).

**1.2.6.** Apresentar Prova de Capacitação Técnico-Profissional, por meio da apresentação de documento apto a fazer prova de que a licitante possui na data de abertura desta licitação, no mínimo 2 (dois) profissionais de nível superior na área de Medicina Veterinária devidamente cadastrados como responsável técnico pela empresa.

I) Os profissionais deverão fazer parte da empresa licitante na data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas na condição de:



- Empregado, comprovado com a apresentação de cópia autenticada, cópia de contrato de trabalho do profissional de veterinária junto a empresa, das folhas pertinentes da carteira profissional, ou mesmas cópias do livro, ou ficha, de registro do empregado.
- Diretor ou sócio, comprovado com a apresentação do Estatuto Social em vigor, ou Contrato Social (última alteração) devidamente registrado; ou
- Autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço, com firma reconhecida do contratante e contratado.
- CRMV do Veterinário Responsável pelo evento, em plena validade.
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART em plena validade do profissional – Médico Veterinário, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

**1.2.7.** A licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com uma empresa especializada em Shows Pirotécnicos, Empresa essa que deverá apresentar as seguintes licenças:

**a)** Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município sede da Empresa para as atividades “Comércio de Fogos de Artíficos”.

**b)** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) do Estado Sede da Empresa para a atividade de “Comércio de Fogos de Artíficio”, em cumprimento aos regulamentos de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco.

**c)** Alvará para realização de Show Pirotécnico emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado Sede da Empresa, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes.

**d)** Alvará para comércio de fogos de artifício emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado Sede da Empresa, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes.

**e)** Alvará para transporte de fogos de artifício emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado Sede da Empresa, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Bataguassu**  
*Compras e Licitações*



*Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024*

- f) Apresentação de no mínimo 02 BLASTERS pirotécnico em nome da Empresa Contratada, com Carteira Blaster do Profissional, em plena validade, emitido pela Divisão de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado Sede da Empresa Contratada, em cumprimento às legislações Estaduais pertinentes.
  - g) Certificado de Registro no Ministério da Defesa do Exército Brasileiro em plena validade, para as atividades de “Comércio de Pirotécnicos de Uso Restrito” e “Utilização-Emprego de Pirotécnicos de Uso Restrito”.
  - h) Atestado de Capacidade Técnica.
  - i) LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) da Empresa.
  - j) PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) da Empresa.
  - k) PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) da Empresa.
  - l) Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais).
  - m) PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos) vigente.
- 1.2.8.** Certificado CADASTUR da empresa como organizadora de eventos e prestador de infraestrutura.

### **1.3. DA VISITA TÉCNICA**

**1.3.1.** A visita técnica no local onde será realizado o “2º Bata Fest Rodeio do Município de Bataguassu/MS” (Parque da Juventude Fernando Barbosa da Silva – Residencial Modelo – Bataguassu/MS), poderá ser agenda/programada pela empresa licitante para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrerem omissões que jamais poderão ser alegadas pela Contratada em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a visita ser feita com antecedência de no mínimo 01 (um) dia útil antes do certame e agendado com 01 (um) dia útil de antecedência pelo WhatsApp (67) 98189-7737 ou pelo e-mail [d.economico@bataguassu.ms.gov.br](mailto:d.economico@bataguassu.ms.gov.br), durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural (08:00 às 12:00 e



da 14:00 às 17:00 hs - Brasília), o tempo máximo de duração da Visita Técnica é de 60 minutos.

**1.3.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**1.3.3.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**1.3.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, não podendo alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula editalícia e contratual.

#### **1.4. DA APÓLICE DE SEGURO E GARANTIA CONTRATUAL**

**1.4.1.** Seguro de vida – EM OBSERVÂNCIA DO ART. 6º DA LEI FEDERAL N 10.519/2002 de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio, que incluem os peões de boiadeiro, os “madrinheiros”, os “salva-vidas”, os domadores, os porteiros, os juizes e os locutores enfim para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 por vida ( Morte Acidental e Invalidez Acidental) com Até R\$ 10.000,00 DMHO (Despesas Médicas Hospitalares Odontológicas)), a seguradora deverá emitir a apólice. E seguro de vida para o publico presente/frequentador do evento com cobertura de R\$ 10.000,00 por vida ( Morte Acidental e Invalidez Acidental) com Até R\$ 1.000,00 DMHO (Despesas Médicas Hospitalares Odontológicas). A apólice deverá ser apresentada no ato de assinatura do contrato.

**1.4.2.** Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.



**II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Para a contratação em tela, foram analisados processos similares realizados por outros órgãos, e pesquisa de mercado, por meio de orçamentos com possíveis fornecedores, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendessem às necessidades de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura e Prestação de Serviços em Organização de Rodeio Profissional, para a realizar os festejos do 2º BATA FEST RODEIO do Município de Bataguassu/MS, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2024”.

Assim, levou-se em consideração a relação custo-benefício e o compromisso com os princípios de sustentabilidade, eficiência, eficácia, razoabilidade e competitividade, de modo a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública. Isto posto, a escolha da solução encontrou respaldo a partir de uma análise da demanda e dos custos para a contratação. Logo, trata-se de solução viável do ponto de vista prático e econômico.

Além disso, a contratação proposta tem disponibilidade financeira e orçamentária, o que demonstra a gestão competente dos recursos e das necessidades da administração municipal, em observância ao interesse público e à responsabilidade fiscal. Com isso, confirma-se o atendimento aos objetivos de governança das contratações estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

Por ser um evento de médio porte, demanda uma expertise específica, como habilidades em logística, coordenação de equipe, segurança, organização de espaço físico, responsabilidade técnica e operacional, marketing e outros aspectos que uma empresa especializada pode oferecer.

Analisando as soluções encontradas para suprir a necessidade de “Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura e Prestação de Serviços em Organização de Rodeio Profissional, para a realizar os festejos do 2º BATA FEST



RODEIO do Município de Bataguassu/MS, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2024”, foi constatado que a melhor solução que atende a necessidade existente é a CONTRATAÇÃO através de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural, trazendo maior economia e eficiência para o município, devendo a empresa atender as especificações necessárias que possa garantir a qualidade da prestação de serviços.

Os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Município de Bataguassu/MS e ao dever de ofertar serviços de qualidade à população, que promova a cidadania e o bem estar comum.

#### IV- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1 – Das Obrigações do Contratante:

- 4.1.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.
- 4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 4.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto.
- 4.1.4. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 4.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 4.1.6. Fornecer à Contratada, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado;
- 4.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, no prazo e condições estabelecidas.
- 4.1.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues pela empresa vencedora fora das especificações exigidas.



**4.1.10.** Emitir nota de empenho correspondente ao objeto contratado, que comprove a aquisição dos materiais pela Prefeitura Municipal de Bataguassu, bem como disponibilizar em tempo hábil para a Contratada.

**4.1.11.** Estando a entrega dos materiais atestada por servidor autorizado em perfeitas condições, realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do equipamento ao respectivo Órgão e apresentação de nota fiscal correlata, mediante aprovação do objeto pelo setor competente.

**4.1.12.** Solicitar à Contratada a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade não esteja condizente com as especificações contidas neste Termo de Referência. Comunicando-a ainda os casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções para que a mesma adote medidas indispensáveis a sua regularização e ao cumprimento do que foi solicitado.

**4.1.13.** Notificar a Contratada, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para correção.

**4.1.14.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4.2. Das Obrigações da Contratada**

### **4.2.1. Dos Animais, Peões de Rodeio e Montaria:**

**a)** A empresa disponibilizará Médico Veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos, injúrias de qualquer ordem, se responsabilizando pelo bem-estar animal e por todas as exigências nutricionais dos animais durante a vigência do contrato, em regime de plantão.

**b)** Será de responsabilidade da contratada, destinar os animais em local específico para manutenção e descanso logo após as atividades diárias do evento.

**c)** Os custos relativos à manutenção nutricional, condições sanitárias e saúde dos animais durante e após o evento, serão de responsabilidade da Contratada.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Bataguassu**  
**Compras e Licitações**



*Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024*

- d) Fica a cargo da Contratada, todas as questões burocráticas em relação à liberação das atividades no órgão estadual competente (guia transporte animal, croqui dos bretes e currais, entrada/saída dos animais no evento, alojamento de manutenção).
- e) Quaisquer outras adversidades que ocorram com os animais, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da empresa contratada.
- f) A licitante vencedora deverá realizar o transporte dos animais em veículos apropriados, que garanta a integridade física deles, acompanhados da respectiva Guia de Transporte de Animais (G.T.A.), conforme Art. 19 da lei nº 1791 de 17/01/2023 e Lei nº 10.519, de 17 de julho de 2002.
- g) É de responsabilidade da licitante vencedora a comprovação de vacinação em dia e atendimento das demais exigências sanitárias e recolhimento das devidas taxas, referente aos animais utilizados no evento.
- h) A licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Sanidade dos Animais aptos para montaria.
- i) A arena e bretes deverão ser cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado.
- j) Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa.
- k) As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.
- l) Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.
- m) As regras da montaria e os profissionais envolvidos deverão seguir as orientações estabelecidas na Lei federal nº 10.519, de 17 de julho de 2002, e as regras estabelecidas do Regulamento da modalidade montaria em touros, definidas pela Confederação Nacional do Rodeio (CNDAR) e demais legislações pertinentes.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Bataguassu**  
**Compras e Licitações**



*Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024*

n) Garantir a presença dos peões, animais, locutores, salva vida, auxiliares de pista e juiz. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

o) A relação entre a licitante vencedora e os peões de rodeio deverá seguir as determinações impostas na Lei Federal nº 10.220, de 11 de abril de 2001.

p) Toda equipe necessária para realização do rodeio é de responsabilidade cível e criminalmente da empresa contratada (peões de rodeios, juízes, equipe de querência, porteiros etc..)

**4.2.2. Da Estrutura:**

a) Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sujeito a aprovação do Corpo de Bombeiros.

b) A responsabilidade técnica pela estrutura, sonorização e iluminação é exclusiva da contratada. O profissional técnico da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluindo a instalação elétrica.

c) A licitante vencedora deverá manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro ou responsável técnico, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

d) A contratada deverá desmontar a estrutura dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, que poderá ser estendido desde que exista justificativa técnica.

e) É de responsabilidade da licitante vencedora, zelar pela segurança dos envolvidos nas atrações de arena, observando possíveis Instruções Técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

f) Toda a arquibancada deverá ter placas de sinalização indicando Entrada/Saída e Saída Emergência.



- g) A licitante ficará responsável pela montagem e desmontagem das estruturas contratadas.
- h) Todas as despesas relativas a deslocamento de estruturas e demais itens pertinentes, objeto desta licitação, até o local da prestação de serviço, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem dos produtos, quando for o caso, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.
- i) Apresentar a seguinte documentação junto a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros.
- j) A licitante deverá obter Laudo Técnico e recolhimento da ART em nome do Engenheiro Responsável (registrado em conselho de classe e comprovado vínculo com a empresa de rodeio), referente à montagem de toda a estrutura do rodeio e com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias.

#### 4.2.3. Do Show Pirotécnico:

- a) Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento. Ao início do rodeio com maior intensidade, e com diferencial na abertura e no encerramento das festividades, é de responsabilidade da Contratada o total cumprimento das normas referente ao Show Pirotécnico, devendo ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido por profissional habilitado, para montagem e utilização dos fogos de artifício.
- b) A realização do espetáculo pirotécnico deve subordinar-se a anuência prévia da autoridade pública com jurisdição sobre a área envolvida, devendo apresentar à autoridade pública, obrigatoriamente, um memorial descritivo contendo: a) croqui do local da apresentação bem como as áreas de desembarque, armazenamento, espectadores, estacionamento, etc.; b) tipo e quantidade de fogos de artifício empregados com descrição de cada artefato, com o efeito desejável; c) aterramento de circuito elétrico.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Bataguassu**  
*Compras e Licitações*



*Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024*

c) A realização do show pirotécnico deverá obedecer às regras estabelecidas no Regulamento 03 da ASSOBRAPI – Associação Brasileira de Pirotecnia, bem como os demais regulamentos do Corpo de Bombeiro e legislação pertinente.

**4.2.4. Disposições Gerais:**

a) Será de responsabilidade da empresa vencedora a divulgação do evento denominado “2º Bata Fest Rodeio do Município de Bataguassu/MS”, por meio de confecção e distribuição de adesivos com a propaganda do evento, bem como, cartazes e panfletos.

b) A empresa contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto desta licitação, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento denominado: “2º Bata Fest Rodeio do Município de Bataguassu/MS”, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas.

c) A licitante vencedora será responsável por seus funcionários e prestadores de serviços, no que tange a pagamento de salários, serviços prestados, encargos trabalhistas e sociais, alimentação, transporte e hospedagem, isentando a contratante de quaisquer responsabilidades e ônus.

d) A contratada se obriga a cumprir todas as Normas Técnicas de Segurança do Trabalho.

e) A Contratada compromete-se a resolver, imediatamente, todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum funcionário, o mesmo deverá ser substituído de imediato.

f) Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos exemplares, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.
- k) O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- l) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- m) A empresa contratada será a única responsável pela realização do evento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual, sem a prévia anuência da contratante.
- n) A licitante vencedora deverá montar um Escritório Central do Rodeio, com a permanência de no mínimo um responsável técnico para acompanhamento diário dos serviços, destinado às informações sobre o evento e sua respectiva administração.

**4.3.** O prazo de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos da Lei n. 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**V- EXECUÇÃO DO OBJETO**



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Bataguassu**  
*Compras e Licitações*



*Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024*

- 5.1.** A prestação de serviço objeto desta contratação será para realização do 2º Bata Fest Rodeio de Bataguassu/MS, nos dias 05 a 07 de Dezembro de 2024, no Parque da Juventude Fernando Barbosa da Silva – Residencial Modelo – Bataguassu/MS, mediante emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural.
- 5.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5.** Cumprir todas as obrigações constantes no item 4.1 deste Termo de Referência.
- 5.6.** A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos exemplares, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.
- 5.7.** O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 5.8.** A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 5.9.** Comunicar por escrito ao fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.



5.11. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

## VI – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização será feita pelo Contratante por meio de Fiscais, nomeado por Decreto Municipal, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

6.2. O Fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, caso a contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no instrumento.

6.3. Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os produtos tenham sido entregue fora das especificações da fiscalização, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de produtos inadequado ou de qualidade inferior em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

6.6. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.12. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.13. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do evento.

6.14. A Gestão e Fiscalização do Contrato será exercida com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 332/2022, sendo:

#### **Da Gestão do Contrato**

A gestão do Contrato será atribuída a Servidora YARA ANTONIA DOLENS LOPES CARDOSO.

#### **Da Fiscalização do Contrato (Decreto Municipal nº 040/2024)**

A Fiscalização do Contrato será atribuída a Servidora:

- ROSSIELLE DA SILVA CANUTO – Secretaria Municipal de Desenvolvimento



Econômico, Turismo, Urbano e Rural.

## VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancaria, no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato/processo e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela licitante de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, **mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.**

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguinte critérios:

- a) Avaliação da conformidade dos serviços prestados, bem como os materiais entregues.
- b) Atendimentos dos resultados pretendidos.

#### VIII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

#### IX - ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do preço consta no Quadro Demonstrativo de Cotações, parte integrante do processo licitatório, que estabelece a média máxima de mercado para a aquisição do equipamento objeto da contratação.

#### X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024 (LOA Nº 3.042 DE 21/12/2023).

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I) Gestão/Unidade: 020601
- II) Fonte de Recursos: 1500



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

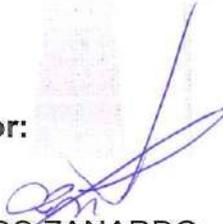
- III) Programa de Trabalho: 23.695.0402.2024
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.23
- V) Ficha: 253

Bataguassu/MS, 18 de Outubro de 2024.

**Elaboração:**

ELIANE BUSINARO  
Diretoria de Planejamento e Orçamento

**Aprovado por:**

  
JOSÉ CARLOS ZANARDO  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**ANEXO II**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado da licitante)

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº XX/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), Inscrição Estadual: ..... Inscrição Municipal .....vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos, em epigrafe que tem **“Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura e Prestação de Serviços em Organização de Rodeio Profissional, para a realizar os festejos do 2º BATA FEST RODEIO do Município de Bataguassu/MS, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2024”**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, e conforme Apresentamos nossa proposta:

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total

**TOTAL**

**R\$**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência e Modelo do Anexo III.

**2. VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)**

**3. DADOS BANCÁRIOS**

AGÊNCIA:

BANCO:

CONTA:

**4. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**4. PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Av. Aquidauana, nº 1001, Centro | Fone: (67) 3541-5100

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | licitacao@bataguassu.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado da licitante)

**OBJETO:** "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura e Prestação de Serviços em Organização de Rodeio Profissional, para a realizar os festejos do 2º BATA FEST RODEIO do Município de Bataguassu/MS, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2024", conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ESTRUTURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFISSIONAL PARA REALIZAR OS FESTEJOS DO 2º BATA FEST RODEIO DO MUNICIPIO DE BATAGUASSU-MS, A SER REALIZADO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2024, CONTENDO:</b></p> <p>I) Arena tipo americana oficial de rodeio dentro dos padrões da CNAR un 1 (confederação nacional de rodeio), medida mínima de 30x35 metros, montada em estrutura tubular metálica de 2,20m de altura, com mínimo 8 bretes, sendo 06 para solta de animais, 04 currais de espera que acomode pelo menos 40 touros, 01 portão central para retorno de animais, 02 portões para entrada e saída de cowboys e autoridades, 01 embarcador, devendo tudo atender a lei 10.519 de 17 de junho 2002, e oferece total segurança ao público. Laudo técnico e art emitido por engenheiro civil ou profissional competente atestando a segurança da estrutura. Transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura. Curral de fundo para separação dos animais sob o palco, contendo 32 painéis de 3,00 m x 2,20 m, com tubos 2,0 polegadas, mais portão de acesso até a arena sem necessidade de ter contato com os animais.</p> <p>II) boiada com no mínimo 40 animais/ touros treinados para rodeio, com raça de genética apurada, com bom Preparo físico, exames atualizados e tratamento especializado, transporte de todos os animais e pastagem,</p>			R\$	



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

alimentação. Deverá ser apresentado comprovadamente que todos os touros estão em dia com os exames veterinários necessários.

III) equipe com no mínimo de 02 (duas) pessoas de; salva-vidas treinados em situação de risco para proteção e guardar a integridade física dos competidores no momento da montaria.

IV) 01 (um) juiz profissional especialista em rodeio, para julgamento das montarias. Responsável pelas notas dos competidores, com placar eletrônico de nota para cada montaria, devendo ser cadastrados nas confederações, federações e ou associações de rodeio.

V) serviço de porteiro, com no mínimo 3 profissionais especialista em rodeio.

VI) serviço de manejo de boiada com no mínimo 6 profissionais especialista em rodeio.

VII) serviço de atividades em arena com no mínimo 3 especialista em rodeio.

VIII) profissionais do rodeio com no mínimo 30 profissionais (peões) e recolhimento de INSS, durante o evento e seguro.

IX) 2 locutores profissionais de montarias em touros, com reconhecimento profissional nacional e popular.

X) comentarista especializado em rodeios com reconhecimento profissional nacional e popular.

XI) estrutura de arquibancada coberta sendo 80 metros de comprimento, constituída de 10 degraus. Com um 1 início do primeiro piso de 1,20 mts do nível do chão, com tabuas de 2,30 m x 1,10 m em sua Passarela de acesso aos degraus; 04 escadas de acesso com entradas abaixo da arquibancada no tamanho 2,30 m x 0,55 m; grades de proteção (parapeito) no mínimo de 1,30 m na frente e 1,70 m no último degrau (atrás), Corrimões laterais de no mínimo 1.10 m; fator de concentração de público de 2,5 pessoas por Metro linear, em estrutura tubular, montada sobre cavalete modulados de aço, postes de Suporte, travamento e pisos, longarinas e diagonais de estrutura com tubo de 2 polegadas em Chapa 13, travessa com tubos de 1 ½ polegadas em

Av. Aquidauana, nº 1001, Centro | Fone: (67) 3541-5100

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | licitacao@bataguassu.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

chapa 13, andaimes especiais com 2,30 M de comprimento por 2 m de altura e travessas com tubo de 1 ½ em chapa 13, assentos Confeccionados com enrijecidas 50cm x 30cm na chapa 11, com reforço de Segurança em intervalo máximo de 20cm com os 20cm x 30cm na chapa 11, encaixe de Fixadores nos degraus com e pinos e parafusos, espelhos dos assentos com no máximo 15cm De vão, piso de compensado naval encaixados perfeitamente encaixados na estrutura de Suporte dos degraus, estrutura pintada com tinta zarcão anticorrosiva tudo de acordo com as Normas Técnicas e ABNT. Fundo e laterais com fechamento em lona especial sem deformação. Estas especificações dos materiais deverão ser consideradas como medidas mínimas de Segurança para a montagem temporária, de acordo com o nível de segurança exigido pelos Órgãos competentes. Toda a arquibancada deverá ter placas de sinalização indicando entrada, saída e saída de emergência. Laudo Técnico e ART emitido por engenheiro civil ou profissional competente atestando a Segurança da estrutura.

XII) Locutor comercial voz padrão especializado em rodeios com reconhecimento profissional nacional e popular.

XIII) sonorização para rodeio compatível com a estrutura da arena, arquibancadas e camarotes, possuindo no mínimo: - p.a 8 x 8; sendo 2 (dois) p.a, com 8 graves e 8 lines cada um; - 2 mesas 16 canais, sendo 1 (uma) mesa analógica e 1 (uma) digital; - 6 mic sem fio; - estúdio para dj no baú do caminhão, com side e retorno; sistema de iluminação da arena compatível com a estrutura da e tamanho da mesma, possuindo no mínimo: - 8 torres treliça; - 10 max brut 6.000 wats cada; - rack dimmer 12 canais; - 8 ben 200; -2 controladoras para muing e luz de arena; de 02 (dois) paineis de led resolução mínima p5 outdoor com a medida mínima 4x3 metros cada, gride box truss em alumínio p30 para sustentação dos painéis de led, placares eletrônicos de tempo e nota, com controle remoto para



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

<p>acionamento a distância pelo juiz do rodeio de dentro da arena, com alarme sonoro.</p> <p>XIV) 02 profissionais com registro no CRMV, para ser responsável técnico do evento, coleta de material para realização de exames de anemia infecciosa e mormo de equinos e muares (animais) que participarão da abertura do rodeio, orientação sobre as emissões de GTA, notas fiscais e vacinação de animais quando necessário. - homologação de ART de responsabilidade técnica junto Conselho Regional de Medicina Veterinária. - Emissão de carta de viabilidade do evento junto ao IAGRO. Acompanhamento dos animais durante o evento, com avaliação dos exames exigidos pelo IAGRO, atendimento de toda a legislação exigida pelo IAGRO e o CRMV/MS.</p> <p>XV) 50 diarista; para os serviços de montagem e desmontagem das estruturas.</p> <p>XVI) seguro de vida – EM OBSERVÂNCIA DO ART. 6º DA LEI FEDERAL N 10.519/2002 de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio, que incluem os peões de boiadeiro, os “madrinheiros”, os “salva-vidas”, os domadores, os porteiros, os juizes e os locutores enfim para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 por vida ( Morte Acidental e Invalidez Acidental) com Até R\$ 10.000,00 DMHO (Despesas Médicas Hospitalares Odontológicas)), a seguradora deverá emitir a apólice. E seguro de vida para o publico presente/frequentador do evento com cobertura de R\$ 10.000,00 por vida ( Morte Acidental e Invalidez Acidental) com Até R\$ 1.000,00 DMHO (Despesas Médicas Hospitalares Odontológicas).</p> <p>XVII) SHOW PIROTÉCNICO DE BAIXO RUÍDO/SEM ESTAMPIDO COM A Apresentação de 4 (quatro) arenas globais para entradas dos locutores e APRESENTAÇÃO DE 1 (UM) PIROMUSICAL, COM EQUIPAMENTO VIA RÁDIO, 11 BOX NA ARENA, COM NO MÍNIMO 350 DISPAROS CONTENDO NO</p>				
---	--	--	--	--

Av. Aquidauana, nº 1001, Centro | Fone: (67) 3541-5100

CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56

www.bataguassu.ms.gov.br | licitacao@bataguassu.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações

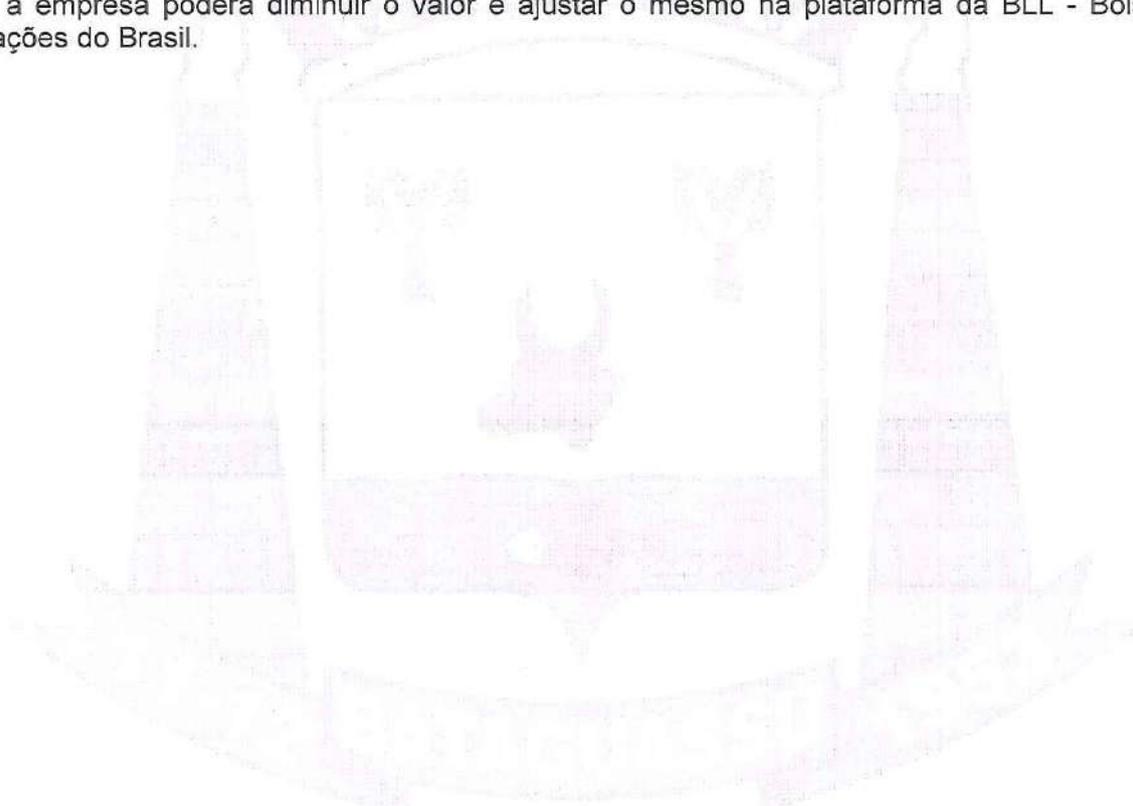


Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

MINIMO: 50 DISPAROS VASO VERMELHO, 50 DISPAROS VASO AZUL, 50 DISPAROS VASO VERDE, 50 DISPAROS VASO VIOLETA, 50 DISPAROS VASO AMARELO, 50 DISPAROS TRAÇANTE KAMURRO, 50 DISPAROS TRAÇANTE VERMELHO.				
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$</b>	

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (.....)**

**Observação:** A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.





**ANEXO IV**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**TELEFONE: (XXX) -**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bataguassu/MS, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes que conhecemos na íntegra o Edital e que concordamos com as condições impostas nele e em seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Bataguassu/MS.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).
- k) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

..... de ..... de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



**ANEXO V**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**1- DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome Empresarial: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_ WhatsApp: ( ) \_\_\_\_\_  
Contador da Empresa: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_ WhatsApp: ( ) \_\_\_\_\_  
e-mail: \_\_\_\_\_

Local e Data:

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

Observação: Obrigatoriamente o licitante deve informar no mínimo 02 (dois) telefones para contato e um e-mail válido para contato.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado da licitante)

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXX/2024**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob n° \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que, realizamos a visita técnica, conforme disposições do Edital do certame em epígrafe, tendo tomado conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no cumprimento dos trabalhos e, das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, sobretudo, das dificuldades de ordem técnica à sua execução, assim como, demais informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações advindas, caso venha a ser vencedora no presente certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**ATESTAMOS**, para os devidos fins, que a visita técnica da empresa acima já qualificada, foi efetivamente realizada e constatada ao seu representante preposto, assim como, lhe foram prestadas prontamente todas as informações de ordem técnica, necessárias à formulação da proposta de preços, de responsabilidade, única e exclusiva, da licitante.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela visita  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural

Av. Aquidauana, n° 1001, Centro | Fone: (67) 3541-5100  
CEP 79.780-000 | CNPJ 03.576.220/0001-56  
www.bataguassu.ms.gov.br | licitacao@bataguassu.ms.gov.br



**ANEXO VII**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA OU RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

(1) “Abrimos-mão” da visita técnica, conferida pela desistência ou renúncia desta, abdicando-se de sua realização, por livre e espontânea decisão, conforme a faculdade prevista nas condições do Edital do certame em epígrafe.

(2) Temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto licitado, na qual se compromete a acatar todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, bem como, não se utilizar de qualquer questionamento ou alegação posterior, caso venha a ser vencedora no presente certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO VIII**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO  
DA APÓLICE DE SEGURO DE VIDA**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que caso seja vencedor, apresentarei no ato da assinatura do contrato, cópia da apólice de seguro de vida – EM OBSERVÂNCIA DO ART. 6º DA LEI FEDERAL N 10.519/2002 de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio, que incluem os peões de boiadeiro, os “madrinheiros”, os “salvas-vidas”, os domadores, os porteiros, os juizes e os locutores enfim para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 por vida ( Morte Acidental e Invalidez Acidental) com Até R\$ 10.000,00 DMHO (Despesas Médicas Hospitalares Odontológicas)), a seguradora deverá emitir a apólice. E seguro de vida para o público presente/frequentador do evento com cobertura de R\$ 10.000,00 por vida (Morte Acidental e Invalidez Acidental) com Até R\$ 1.000,00 DMHO (Despesas Médicas Hospitalares Odontológicas).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



**ANEXO IX**

(Este anexo é um modelo e deverá ser feito em papel timbrado da licitante)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu  
representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no  
CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob as  
penalidades cabíveis, estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e  
seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação  
definidos no Pregão Eletrônico nº XX/2024.

Local e data: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_



ANEXO X

**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024**

Processo Administrativo nº XXXX/202X  
 Pregão Eletrônico nº XXXX/202X

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS, com sede na Av. Aquidauana, Nº 1001, Bairro: Centro, CEP: 79.780-000, CNPJ nº 03.576.220/0001-56, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. AKIRA OTSUBO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 509.000 SSP/MS e CPF nº 005.528.101-00, residente e domiciliado na Rua Peruíbe, nº 240, Jardim Acapulco, Bataguassu – MS, com a interveniência do ordenador de despesas do MUNICÍPIO DE BATAGUASSU-MS, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração e Finanças o Sr. JOSÉ CARLOS ZANARDO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG nº 11.943.254 SSP/SP e CPF nº 305.768.651-68, residente e domiciliado na Rua Rio Brilhante, nº 455, Centro, Bataguassu – MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, e demais normas aplicáveis, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2024, e nos termos da Lei Federal N.º 14.133/21 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1. O objeto do presente instrumento é a **“Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Estrutura e Prestação de Serviços em Organização de Rodeio Profissional, para a realizar os festejos do 2º BATA FEST RODEIO do Município de Bataguassu/MS, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de Dezembro de 2024”**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Edital da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. A empresa contratada não poderá utilizar redes de terceiros para fornecimento deste objeto.

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do



objeto da contratação, inclusive por todo o material necessário para entrega do serviço em pleno funcionamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exercer o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com às cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

#### **9.1. Dos Animais, Peões de Rodeio e Montaria:**

**9.1.1.** A empresa disponibilizará Médico Veterinário habilitado, responsável pela garantia da boa condição física e sanitária dos animais e pelo cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos, injúrias de qualquer ordem, se responsabilizando pelo bem-estar animal e por todas as exigências nutricionais dos animais durante a vigência do contrato, em regime de plantão.

**9.1.2.** Será de responsabilidade da contratada, destinar os animais em local específico para manutenção e descanso logo após as atividades diárias do evento.

**9.1.3.** Os custos relativos à manutenção nutricional, condições sanitárias e saúde dos animais durante e após o evento, serão de responsabilidade da Contratada.

**9.1.4.** Fica a cargo da Contratada, todas as questões burocráticas em relação à liberação das atividades no órgão estadual competente (guia transporte animal, croqui dos bretes e currais, entrada/saída dos animais no evento, alojamento de manutenção).

**9.1.5.** Quaisquer outras adversidades que ocorram com os animais, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da empresa contratada.

**9.1.6.** A licitante vencedora deverá realizar o transporte dos animais em veículos apropriados, que garanta a integridade física deles, acompanhados da respectiva Guia de Transporte de Animais (G.T.A.), conforme Art. 19 da lei nº 1791 de 17/01/2023 e Lei nº 10.519, de 17 de julho de 2002.

**9.1.7.** É de responsabilidade da licitante vencedora a comprovação de vacinação em dia e atendimento das demais exigências sanitárias e recolhimento das devidas taxas, referente aos animais utilizados no evento.

**9.1.8.** A licitante vencedora deverá apresentar Certificado de Sanidade dos Animais aptos para montaria.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Bataguassu**  
**Compras e Licitações**



*Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024*

**9.1.9.** A arena e bretes deverão ser cercados com material resistente e com piso de areia ou outro material acolchoador, próprio para o amortecimento do impacto de eventual queda do peão de boiadeiro ou do animal montado.

**9.1.10.** Os apetrechos técnicos utilizados nas montarias, bem como as características do arreamento, não poderão causar injúrias ou ferimentos aos animais e devem obedecer às normas estabelecidas pela entidade representativa.

**9.1.11.** As cintas, cilhas e as barrigueiras deverão ser confeccionadas em lã natural com dimensões adequadas para garantir o conforto dos animais.

**9.1.12.** Fica expressamente proibido o uso de esporas com rosetas pontiagudas ou qualquer outro instrumento que cause ferimentos nos animais, incluindo aparelhos que provoquem choques elétricos.

**9.1.13.** As regras da montaria e os profissionais envolvidos deverão seguir as orientações estabelecidas na Lei federal nº 10.519, de 17 de julho de 2002, e as regras estabelecidas do Regulamento da modalidade montaria em touros, definidas pela Confederação Nacional do Rodeio (CNAR) e demais legislações pertinentes.

**9.1.14.** Garantir a presença dos peões, animais, locutores, salva vida, auxiliares de pista e juiz. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

**9.1.15.** A relação entre a licitante vencedora e os peões de rodeio deverá seguir as determinações impostas na Lei Federal nº 10.220, de 11 de abril de 2001.

**9.1.16.** Toda equipe necessária para realização do rodeio é de responsabilidade cível e criminalmente da empresa contratada (peões de rodeios, juízes, equipe de querência, porteiros etc..)

**9.2. Da Estrutura:**

**9.2.1.** Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), sujeito a aprovação do Corpo de Bombeiros.



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

**9.2.2.** A responsabilidade técnica pela estrutura, sonorização e iluminação é exclusiva da contratada. O profissional técnico da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluindo a instalação elétrica.

**9.2.3.** A licitante vencedora deverá manter no local dos serviços, pelo menos 01 (um) engenheiro ou responsável técnico, dando assistência em tempo integral ao seu pessoal durante a execução dos mesmos.

**9.2.4.** A contratada deverá desmontar a estrutura dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, que poderá ser estendido desde que exista justificativa técnica.

**9.2.5.** É de responsabilidade da licitante vencedora, zelar pela segurança dos envolvidos nas atrações de arena, observando possíveis Instruções Técnicas exigidas pelo Corpo de Bombeiros.

**9.2.6.** Toda a arquibancada deverá ter placas de sinalização indicando Entrada/Saída e Saída Emergência.

**9.2.7.** A licitante ficará responsável pela montagem e desmontagem das estruturas contratadas.

**9.2.8.** Todas as despesas relativas a deslocamento de estruturas e demais itens pertinentes, objeto desta licitação, até o local da prestação de serviço, bem como eventuais custos com montagem e desmontagem dos produtos, quando for o caso, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

**9.2.9.** Apresentar a seguinte documentação junto a Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, quando da montagem da arquibancada e outros equipamentos: Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do Engenheiro ou Engenheiros responsáveis, com aprovação do Corpo de Bombeiros.

**9.2.10.** A licitante deverá obter Laudo Técnico e recolhimento da ART em nome do Engenheiro Responsável (registrado em conselho de classe e comprovado vínculo com a empresa de rodeio), referente à montagem de toda a estrutura do rodeio e com a respectiva aprovação do Corpo de Bombeiros e todos os documentos e taxas necessárias.



### 9.3. Do Show Pirotécnico:

9.3.1. Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, disparados durante todos os dias do evento. Ao início do rodeio com maior intensidade, e com diferencial na abertura e no encerramento das festividades, é de responsabilidade da Contratada o total cumprimento das normas referente ao Show Pirotécnico, devendo ser emitido Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitido por profissional habilitado, para montagem e utilização dos fogos de artifício.

9.3.2. A realização do espetáculo pirotécnico deve subordinar-se a anuência prévia da autoridade pública com jurisdição sobre a área envolvida, devendo apresentar à autoridade pública, obrigatoriamente, um memorial descritivo contendo: a) croqui do local da apresentação bem como as áreas de desembarque, armazenamento, espectadores, estacionamento, etc.; b) tipo e quantidade de fogos de artifício empregados com descrição de cada artefato, com o efeito desejável; c) aterramento de circuito elétrico.

9.3.3. A realização do show pirotécnico deverá obedecer às regras estabelecidas no Regulamento 03 da ASSOBRAPI – Associação Brasileira de Pirotecnia, bem como os demais regulamentos do Corpo de Bombeiro e legislação pertinente.

### 9.4. Disposições Gerais:

9.4.1. Será de responsabilidade da empresa vencedora a divulgação do evento denominado “2º Bata Fest Rodeio do Município de Bataguassu/MS”, por meio de confecção e distribuição de adesivos com a propaganda do evento, bem como, cartazes e panfletos.

9.4.2. A empresa contratada será civil e criminalmente responsável por qualquer dano ou acidente que venha causar na execução dos serviços, objeto desta licitação, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança dos peões e de todos os demais participantes do evento denominado: “2º Bata Fest Rodeio do Município de Bataguassu/MS”, inclusive do público, bem como pelo pagamento de indenizações devidas.

9.4.3. A licitante vencedora será responsável por seus funcionários e prestadores de serviços, no que tange a pagamento de salários, serviços prestados, encargos



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

trabalhistas e sociais, alimentação, transporte e hospedagem, isentando a contratante de quaisquer responsabilidade e ônus.

**9.4.4.** A contratada se obriga a cumprir todas as Normas Técnicas de Segurança do Trabalho.

**9.4.5.** A Contratada compromete-se a resolver, imediatamente, todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum funcionário, o mesmo deverá ser substituído de imediato.

**9.4.6.** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**9.4.7.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.4.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.4.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.4.10.** A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos exemplares, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

**9.4.11.** O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**9.4.12.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**9.4.13.** A empresa contratada será a única responsável pela realização do evento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo instrumento contratual, sem a prévia anuência da contratante.

**9.4.14.** A licitante vencedora deverá montar um Escritório Central do Rodeio, com a permanência de no mínimo um responsável técnico para acompanhamento diário dos serviços, destinado às informações sobre o evento e sua respectiva administração.



- 9.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.5.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.5.2. Os serviços serão solicitados mensalmente, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitantes.
- 9.5.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 9.5.4. A Contratada fica obrigada a arcar com as despesas de seus funcionários, dentre outras, advindas da prestação dos serviços, tais como: Despesas com motoristas (diárias, alimentação, salários, hospedagem, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros), combustível, seguro a terceiros, pedágios, guarda veículo, dentre outros.
- 9.5.5. O contratante, deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.5.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- 9.5.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Bataguassu, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.5.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.5.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.5.15. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

- 9.5.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021**);
- 9.5.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021**);
- 9.5.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.5.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 9.5.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.5.21. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela Contratada, **sem ônus adicional** para o Município já que em suma, o objeto da contratação é a entrega de uma rede de dados funcional.
- 9.5.22. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, conforme legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal.
- 9.5.23. A Contratada deverá indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Bataguassu/MS ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços.
- 9.5.24. A Contratada utilizará equipamentos e componentes com certificação de qualidade e aprovado pelos órgãos competentes, sendo-lhe imputada total



responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de uso de produtos e bens não atendendo à normatização existente.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. A prestação de serviço objeto desta contratação será para realização do 2º Bata Fest Rodeio de Bataguassu/MS, nos dias 05 a 07 de Dezembro de 2024, no Parque da Juventude Fernando Barbosa da Silva – Residencial Modelo – Bataguassu/MS, mediante emissão da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Urbano e Rural.

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta e Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Cumprir todas as obrigações constantes no item 4.1 deste Termo de Referência.

10.6. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos exemplares, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas.

10.7. O objeto contratado terá que estar dentro das normas de Legislação vigente de qualidade/técnica, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.8. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

10.9. Comunicar por escrito ao fiscal da Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.



- 10.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Bataguassu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo representante do Município.
- 10.11.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.12.** Apresentar o seguro de vida – EM OBSERVÂNCIA DO ART. 6º DA LEI FEDERAL Nº 10.519/2002 de vida e invalidez permanente ou temporária, em favor dos profissionais do rodeio, que incluem os peões de boiadeiro, os “madrinheiros”, os “salva-vidas”, os domadores, os porteiros, os juizes e os locutores enfim para todos os profissionais que trabalham na arena, querência e bretes, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 por vida (Morte Acidental e Invalidez Acidental) com Até R\$ 10.000,00 DMHO (Despesas Médicas Hospitalares Odontológicas), a seguradora deverá emitir a apólice. E seguro de vida para o público presente/frequentador do evento com cobertura de R\$ 10.000,00 por vida (Morte Acidental e Invalidez Acidental) com Até R\$ 1.000,00 DMHO (Despesas Médicas Hospitalares Odontológicas).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
**(art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Bataguassu  
Compras e Licitações



Humanizando o progresso Adm 2021 - 2024

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Multa:

§1º – Será de no mínimo **10% (dez por cento)** até **30% (trinta por cento)**, sobre o valor total do contrato a multa aplicada ao Contratada(o) **em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto**, por período superior a 15 (quinze dias), ou no caso de **inexecução parcial da obrigação assumida**;

§2º - Será de **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato a multa aplicada ao Contratada(o) em caso de **inexecução total** da obrigação assumida.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas dos subitens acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas do subitem acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa** (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à



pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

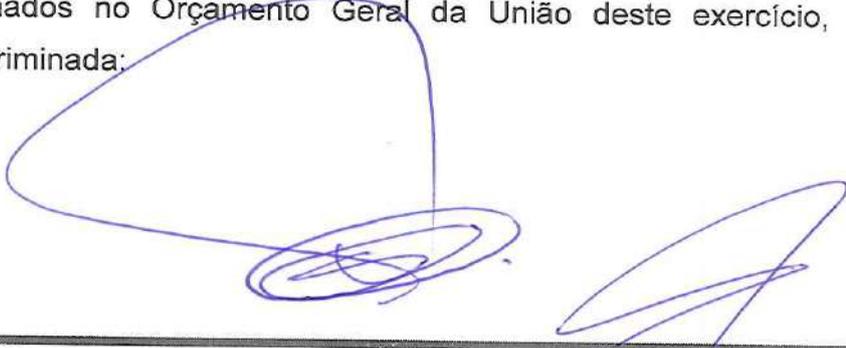
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- 



V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bataguassu, excluído qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bataguassu-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
AKIRA OTSUBO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXX  
SECRETARIA DE XXXXXXXX  
Interveniente